



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.399 ,DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Altera o art. 1º da Lei nº 1.512, de 12 de junho de 2003, que inclui o acontecimento anual da marcha para Jesus no calendário de manifestações culturais do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº 1.512, de 12 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica inserido no calendário cultural e turístico do Município de Porto Velho a manifestação anual denominada Marcha para Jesus, que será realizada anualmente no feriado Nacional Corpus Christi”. **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município